ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 297/80.

"Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de CR$ 140.000,00, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º - Fica aberto o crédito especial no valor de CR$.. 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), destinado a fazer face parte das despesas da construção de um módulo Esportivo, nesta cidade.

Art.2º - O crédito ora autorizado terá a seguinte classificação orçamentária:

06 - DIV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.2 - Setor de Educação Física e Desportos

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 - Investimentos

4110.00 - Obras Públicas.....CR$ 140.000,00

Art.3º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito e o cancelamento parcial de dotação orçamentária no vigente exercício.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cm, 08 de dezembro de 1980.

Dr.Antonio Medeiros Dantas-Prefeito